



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua São Bento, nº 405
Centro Histórico de São Paulo
Telefone +55 (11) 3243-1255
portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova
NÚMERO DO DOCUMENTO: 34521-23-SP-ALV

| | |
|---|---|
| NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0023056-8 | CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO 7moau3uz |
|---|---|

PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA

| | |
|---|---|
| VÍNCULO Proprietário | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL M.A.R. Tóquio Desenvolvimento Imobiliário SPE LTDA | CPF/CNPJ 41620178000112 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Carlos Alberto Bueno Netto | CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 29366149880 |
| ENDEREÇO Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1340, Vila Olímpia | |

INFORMAÇÕES DA OBRA

| | | | |
|--|--|---|-------------------------|
| CONTRIBUINTE 01604705477 | CODLOG 169854 | CEP 04530000 | |
| ENDEREÇO Rua Dr. Renato Paes de Barros | NUMERAÇÃO PREDIAL 34 | BAIRRO Itaim Bibi | |
| COMPLEMENTO Av. Nove de Julho 5229 - 5335 | SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura Pinheiros | | |
| ZONA DE USO ZEU | | | |
| CONTRIBUINTE 01604705477 | CODLOG 148040 | CEP 01407907 | |
| ENDEREÇO Av. Nove de Julho | NUMERAÇÃO PREDIAL 5229 - 5335 | BAIRRO Itaim Bibi | |
| COMPLEMENTO - | SUBPREFEITURA SUBPI - Subprefeitura Pinheiros | | |
| ZONA DE USO ZEU | | | |
| USO DO IMÓVEL Residencial (R) | SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns | GRUPO DE ATIVIDADE R2v-3: conjunto residencial com mais de 10.000m ² (dez mil metros quadrados) até 20.000m ² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável | TOTAL DE UNIDADES 30 |
| USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR) | SUBCATEGORIA | GRUPO DE ATIVIDADE nR1-5: serviços pessoais | |

| | | |
|---------------------------------------|--|---|
| | nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial | |
| USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR) | SUBCATEGORIA nR2: uso não residencial tolerável à vizinhança residencial | GRUPO DE ATIVIDADE nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado |
| USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR) | SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial | GRUPO DE ATIVIDADE nR1-6: serviços profissionais |

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

| | | |
|--|--|-----------------|
| VÍNCULO Responsável Técnico pela Execução | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda | NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ318620 | CCM 38078122 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL João Carlos Dutra Mendes | NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A815764 | |
| VÍNCULO Responsável Técnico pelo Projeto | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL Jacobsen Arquitetura Ltda | NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ528331 | CCM 46425179 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Paulo Alfredo de Azevedo Jacobsen | NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A46957 | |

QUADRO DE ÁREAS

| | | |
|--|---|---|
| TOTAL UNIDADES 30 | ALTURA DA EDIFICAÇÃO 150.79m | |
| NÚMERO DE BLOCOS 1 | NÚMERO DE PAVIMENTOS 39 | NÚMERO DE SUBSOLOS 5 |
| ÁREA TERRENO REAL 2690.62m ² | ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 12914.97m ² | TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 29196.51m ² |

NOTAS E RESSALVAS

RESSALVAS:

- POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.**
- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
- O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO NO CASO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PELA OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL.
- O ALVARÁ DE EXECUÇÃO SOMENTE SERA EMITIDIO APÓS A QUITACAO TOTAL DO VALOR DEVIDO PELA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 209 DO PDE.
- O PRESENTE ALVARA NAO DA DIREITO AO INICIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDICAO DO RESPECTIVO ALVARA DE EXECUCAO.
- AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.
- POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE Nº 248/CLA/DCRA/GTMAPP/2024 DO PROCESSO SEI Nº 6027.2024/0006146-8 EM 16/12/2024.

8. POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PORTARIA Nº 048/2020/SEL.G, QUANTO AO ALARGAMENTO DO PASSEIO EM 05 METROS DE ACORDO COM O ART. 67 DA LEI 16.402/2016.

POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER REGISTRADA EM MATRÍCULA A DOAÇÃO DE ÁREA DE 126,58 M² À MUNICIPALIDADE, PARA ALARGAMENTO DO PASSEIO EM LOTE SITUADO EM ZONA DE USO ZEU, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 16.402/16.

9. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO 57.565/2016.

-
PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL INCIDENTE NO LOTE: PA 05;

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,46;

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 25 %;

ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL = 345,69 M²;

ÁREA AJARDINADA SOBRE LAJE COM ESPESSURA DE SOLO MAIOR QUE 40 CM = 44,58 M²;

ÁRVORES DE PORTE PEQUENO A SEREM PLANTADOS: 10;

ÁRVORES DE PORTE MÉDIO A SEREM PLANTADOS: 11;

VOLUME DE RESERVAÇÃO PROPOSTO POR CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL = 84.500,00 L;

PONTUAÇÃO ATINGIDA = 0,67;

REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA: 46,07 %;

O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

10. PROJETO APROVADO CONFORME CERTIDÃO Nº 458/2024/PROJ-4 DO PROCESSO SEI Nº 6022.2024/0005270-4.

11. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.

12. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.

13. PROJETO APROVADO NOS PARAMETROS DA COTA DE SOLIDARIEDADE, EM ATENDIMENTO AO ART. 42 DA LEI 17.975/23 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 112 DA LEI Nº 16.050/14, DEVENDO POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO SER APRESENTADO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA DO RESPECTIVO PROJETO DAS UNIDADES DE HIS EM OUTRO IMÓVEL NOS TERMOS DO INCISO I, § 2º, ARTIGO 112, DA LEI Nº 16.050/2014, BEM COMO EM ATENDIMENTO AO ART. 31 DO DECRETO 63.884/24 EM ESPECIAL AOS PARAGRAFOS 4, 5 E 6.

A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO, AINDA QUE PARCIAL, SOMENTE OCORRERÁ APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - HIS DEVIDAS DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA Nº 27346-23-SP-ALV - SEI Nº 1020.2023/0006395-5, DEFERIDO EM 26/09/2023 E ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA Nº 37765-24-SP-ALV - SEI Nº 1020.2024/0003467-1, PUBLICADO EM 22/04/2024.

14. PROJETO APROVADO SE UTILIZANDO DOS BENEFÍCIOS DA NOVA LEI 17.975/2023, UTILIZANDO O ART. 30 QUE DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 80 DA LEI 16.050/14, QUANTO AO NUMERO DE VAGAS PARA O EMPREENDIMENTO PROPOSTO.

15.

PROJETO APROVADO NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI 17.975/23, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 79 DA LEI 16.050/14, EM ESPECIAL O PARÁGRAFO 10º, SE UTILIZANDO DE COTA PARTE MÁXIMA DE TERRENO SUPERIOR A 30, BEM COMO SE APLICA O FATOR SOCIAL (FS) 3, ATENDENDO O ART. 2º DA LEI 18.157/2024 E PARÁGRAFO 1º DO ART. 23 DO DECRETO 63.884/24, COM UTILIZAÇÃO DO FATOR Q = 108.

16. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
17. A ESCADA PRESSURIZADA DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS TÉCNICAS E O ITEM 6.E DO DECRETO 57.776/17.
18. O PROJETO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642/17, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
19. PROJETO APROVADO COM PREVISÃO DE ELEVADOR DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO ITEM 6.G.4 DO DECRETO 57.776/17. TENDO EM VISTA A ALTURA DO EMPREENDIMENTO SER SUPERIOR A 80 M, BEM COMO A PRESENÇA DE 02 ESCADAS DE SEGURANÇA.
20. O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO À EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DO EXISTENTE, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS COMO ELEVADORES OU PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.
21. PROJETO APROVADO COM A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO SMUL.DEUSO 006/25 DO PROCESSO Nº 6068.2024/0013307-1 - ÁREA DE 683,23 M² PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA SUPERIOR A 70 M²;
22. PROJETO APROVADO COM A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO SMUL.DEUSO 005/25 DO PROCESSO Nº 6068.2024/0013128-1 - ÁREA DE 2.226,15 M² PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA SUPERIOR A 70 M²;

NOTAS:

1. **O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.**
2. PROJETO APROVADO TENDO EM VISTA A ANUÊNCIA DE COMAR, CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 74338 REF. AO PROTOCOLO COMAER Nº 67617.901192/2023-09 DE 16/02/2024.
3. O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
4. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.
5. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
6. A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
7. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
8. AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:

A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;

B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;

C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.

9. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 17.975/23 E 16.402/16, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME ÁREA E INDICES ELENCADOS A SEGUIR:

ÁREA DO TERRENO E=R= 2.690,62 M²;

ÁREA DE DOAÇÃO DE CALÇADA = 126,58 M²;

ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO = 2.564,04 M²;

TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA = 70,00 %;

TAXA DE OCUPAÇÃO DO PROJETO = 69,95 %;

ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.793,60 M²;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO = 1,0;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO PERMITIDO = 4,80;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ADOTADO NO PROJETO = 4,80;

ÁREA DE FACHADA ATIVA = 196,31 M²;

ÁREA DE NR INCENTIVADO = 2.092,40 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA BÁSICO = 2.690,62 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA MÁXIMO = 12.914,97 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA ADOTADO NO PROJETO = 12.914,97 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE DE OUTORGA ONEROSA = 10.224,35 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DE PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA = 9.844,61 M²;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL DO PROJETO = 16.281,54 M²;

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO = 29.196,51 M²;

10. O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17

11. O PROJETO DEVERÁ ATENDER A QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E AS ESTABELECIDAS NA TABELA DO ITEM 8, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17, BEM COMO SUAS DIMENSÕES E OS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, MANOBRA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

12. NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS TÉCNICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO.

13. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.

AMPARO LEGAL:

PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 17.975/23, 16.402/16, DECRETOS 57.776/17, 57.521/16, 63.504/24 E 63.884/24.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL DE USO MISTO COMPOSTO POR 05 SUBSOLOS, TÉRREO, 38 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM, 04 ELEVADORES, SENDO 01 DE EMERGÊNCIA, 01 LOJA DE FACHADA ATIVA NR 1.5 NO PAVIMENTO TÉRREO COM FRENTE PARA A RUA DA MATA E AV. NOVE DE JULHO, 01 LOJA FACHADA ATIVA DE CATEGORIA DE USO NR 2.7 NO TÉRREO COM FRENTE PARA A RUA RENATO PAES DE BARROS, 30 UNIDADES DE USO NR INCENTIVADO DE CATEGORIA DE USO NR 1.6 E 30 UNIDADES RESIDENCIAIS DE CATEGORIA DE USO R2V-3, SENDO 03 DELAS DUPLEX E 01 TRIPLEX.

DEFERIDO POR

| | | |
|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| UNIDADE SMUL/RESID/DRGP | DATA DE DEFERIMENTO 05/08/2025 | DATA DE PUBLICAÇÃO 06/08/2025 |
|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|



**CIDADE DE
SÃO PAULO**